



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XI LEGISLATURA (2018 – 2022)

7.^a SESSAO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Mensagem do Presidente da República – Pede Assentimento para se ausentar do Território Nacional com destino a Luanda – Angola, para participar no 2.º Fórum Pan-Africano para a Cultura da Paz – Bienal de Luanda	95
Carta Convite do Presidente da República de Angola ao Presidente da República de São Tomé e Príncipe	95
Projecto de Resolução n.º 92/XI/7.ª/2021 – Assentimento ao Presidente da República para se ausentar do Território Nacional	95
Carta do Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização – Sobre a Prorrogação da Entrega das Propostas do Orçamento Geral do Estado e das Grandes Opções do Plano	96
Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre a continuação da situação de impedimento do Deputado Elísio Osvaldo Espírito Santo d’Alva Teixeira	96

Mensagem do Presidente da República – Pede Assentimento para se ausentar do Território Nacional, com destino a Luanda – Angola, para participar no 2.º Fórum Pan-Africano para a Cultura da Paz – Bienal de Luanda

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

Assunto: Assentimento para me ausentar do Território Nacional

Excelência,

Ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 85.º da Constituição da República, venho solicitar o assentimento da Assembleia Nacional, para me ausentar do Território Nacional, entre os dias 24 e 28 de Novembro corrente, por um período de (5) cinco dias, a fim de participar na 2.ª Edição do Fórum Pan-Africano para Cultura da Paz – Bienal de Luanda, que se realizará em Luanda – Angola, de 27 a 30 de Novembro de 2021.

Queira, Excelência, aceitar a expressão da minha alta consideração.

São Tomé, aos 17 de Novembro de 2021.

O Presidente da República, *Carlos Manuel Vila Nova*.

Carta Convite do Presidente da República de Angola ao Presidente da República de São Tomé e Príncipe

Sua Excelência Carlos Vila Nova
Presidente da República de São Tomé e Príncipe

São Tomé

Excelência,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência que, em virtude da colaboração entre o Governo da República de Angola, a União Africana e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a capital de Angola, Luanda, acolherá a 2.ª Edição do Fórum Pan-Africano para a Cultura da Paz, iniciativa promovida no âmbito da implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, bem como das Sete Aspirações da Agenda 2063 da União Africana, em particular «Silenciar das Armas até 2020».

Convicto de que a participação de Vossa Excelência constituiria uma indubitável mais-valia, tenho a honra de o convidar, em nome do Governo de Angola, a participar no 2.º Fórum Pan-Africano para a Cultura da Paz – Bienal de Luanda, que se realizará de 27 a 30 de Novembro de 2021.

Queira aceitar, Excelência, a expressão dos meus sentimentos da mais elevada estima e consideração.
Luanda, 03 de Novembro de 2021.

O Presidente da República de Angola, *João Manuel Gonçalves Lourenço*.

Projecto de Resolução n.º 92/XI/7.ª/2021 – Assentimento ao Presidente da República para se ausentar do Território Nacional

Preâmbulo

Tendo em conta o pedido de Assentimento formulado por Sua Excelência o Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, através da sua missiva datada de 17 de Novembro do corrente ano;
A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º
Assentimento**

É dado assentimento, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Constituição, para o Presidente da República se ausentar do Território Nacional, com destino a Luanda – Angola, entre os dias 24 e 28 de Novembro

corrente, por um período de 5 dias, a fim de participar na 2.^a Edição do Fórum Pan-Africano para Cultura da Paz – Bial de Luanda, que se realizará em Luanda – Angola, de 27 a 30 do corrente mês.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 18 de Novembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Carta do Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização ao
Secretário da Assembleia Nacional**

Excelentíssimo Senhor Secretário
da Mesa da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref.:241/MAPRED/GM/C//2021

Assunto: Prorrogação da Entrega do GOP e o OGE 2022

Excelência;

Cumpro-me, sob a orientação de Sua Excelência o Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, comunicar à Assembleia Nacional que, por razões de índole estrutural e sectorial necessário à recolha de dados financeiros e subseqüentes tratamentos inerentes à concepção do Orçamento do Estado (OGE) e das Grandes Opções do Plano (GOP) referente ao exercício económico 2022, torna-se inviável a entrega da proposta dos feridos instrumentos de governação nacional no prazo legal.

Entretanto, o Governo fará o depósito destes instrumentos de capital importância durante o mês de Novembro do Corrente ano.

Queira aceitar, prezado Secretário, as cordiais saudações.

Ministério dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização, em 27 de Outubro de 2021.

O Ministro, *Cílcio Bandeira dos Santos*.

**Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre a continuação de situação de
impedimento do Deputado, Elísio Osvaldo Espírito Santo d'Alva Teixeira**

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetido, para apreciação e emissão do competente parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente deste Órgão Legislativo, a carta do Deputado eleito, Elísio Osvaldo do Espírito Santo d'Alva Teixeira, na qual comunica a continuidade do impedimento para exercício das funções de Deputado.

A 1.ª Comissão reuniu-se, em sessão ordinária, no dia 12 de Novembro do corrente ano, para apreciar o referido documento e indigitar o relator.

Tendo suspenso o seu mandato de Deputado para exercer as funções de Assessor Jurídico do Presidente da República, Sua Excelência Evaristo do Espírito Santo Carvalho, e tendo cessado as funções em 03 de Outubro do corrente ano, requereu a sua integração na Ordem dos Advogados de São Tomé e Príncipe, que foi prontamente acolhida.

O Estatuto dos Deputados, Lei 08/2008, não consagra qualquer incompatibilidade com o exercício da função de Advogado.

Os Advogados vêem-se incompatibilizados com o exercício da deputação decorrente do Estatuto da Ordem dos Advogados de São Tomé Príncipe – Lei 10/2006.

Considerando que o requerente encontra-se regularmente inscrito na Ordem dos Advogados de São Tomé e Príncipe, a incompatibilidade acima referida lhe é imputável;

Considerando, entretanto, a omissão expressa do próprio Estatuto dos Deputados;

Somos de parecer pela manutenção da situação de impedimento requerida.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 16 de Novembro de 2021.

O Presidente, *Raúl Cardoso*.

O Relator, *Danilo dos Santos*.